



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
 PODER LEGISLATIVO
 PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Número da Requisição: 26/2020 CMU 000176-DEM 17/Fev/2020 09:11 *WNA*

Objeto: Assinatura de jornal

Solicitante: Departamento de Compras

Cargo: Chefe do Departamento

Câmara Municipal de Uruguaiana

Nardiele J. M. Rodrigues
 Nardiele J. M. Rodrigues
 Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

| Descrição do Item | Quantidade do Item | Valor Unitário do Item | Valor total do Item |
|---|--------------------|------------------------|---------------------|
| 1. Assinatura anual do Jornal Diário da Fronteira | 1 | R\$ 540,00 | R\$ 540,00 |

Data da Requisição: 17/02/2020

| | |
|---|--|
| <p>2 - Informação do Setor de Contabilidade:</p> <p>() Não há dotação orçamentária. * O referido custo enquadra-se em:</p> <p>() Material de consumo. () Material Permanente. <input checked="" type="checkbox"/> Demais serviços de terceiros PJ. () Obras e instalações. () _____</p> <p>Saldo atual: <u>R\$ 369.513,63</u> Saldo (-) Valor consultado: <u>R\$ 368.973,63</u> Código: <u>2747</u> Obs: <u>Assinaturas de Periódicos e Anuidades</u> Data: <u>17/02/2020</u></p> <p style="text-align: right;">Fatima Terezinha Padilha da Silva Contadora CRC-RS 053098/O-7 CPF: 665.088.590-15</p> | <p>3 - Assessoria Jurídica:</p> <p>() Abertura de Licitação, modalidade: _____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, base legal: <u>artigo 24, inc. II da Lei 8666/93.</u></p> <p>() Inexigibilidade de Licitação, base legal: _____</p> <p>Fundamentação: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Data: <u>18/02/2020</u></p> <p style="text-align: right;"><i>Leuzaretty</i> Assessora Jurídica</p> |
| <p>4 - Despacho da Direção Geral:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação. () Autorizo a Abertura de licitação. () Não autorizo a despesa.</p> <p>Justificativa: <u>art 24 lei 8.666/93</u></p> <p>Data: <u>18/02/20</u></p> | <p>5 - Unidade de Controle Interno:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o processo em andamento () Recomenda-se no mínimo três orçamentos () Parecer em anexo.</p> <p>Observação: <u>Parecer já encaminhado no requisição 3 e 10/2020</u></p> <p>Data: <u>19/02/20</u></p> <p style="text-align: right;">Câmara Municipal de Uruguaiana Érika Obes de Vargas Coord. da Unidade de Controle Interno</p> |
| <p>6 - Despacho da Presidência:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a dispensa/ inexigibilidade de Licitação. () Autorizo a Abertura de Licitação. () Não autorizo a despesa. () DETERMINO QUE SE PROCEDA A RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A DESPESA.</p> <p>Justificativa: <u>Lei 8.666/93 art 24</u></p> <p>Data: <u>19/02/20</u></p> <p style="text-align: center;">Câmara Municipal de Uruguaiana Ver. Irani Coelho Fernandes Presidente</p> | |

Ao
Câmara Municipal de Uruguaiana/RS

PROPOSTA DE ASSINATURA

Prezado Senhores,

Conforme solicitado, estamos encaminhando Proposta de Assinatura neste veículo de comunicação, "EDITORA CULTURAL INFORME DO CONESUL LTDA – Diário da Fronteira "conforme discriminação abaixo:

Assinatura por 01 ano: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Sendo: Terça-feira a sábado (edição estendida sábado, domingo e segunda-feira)

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos complementares, **sendo único jornal diário da cidade.**

Atenciosamente,

Andrea Petrocele
Dept. Administrativo

Uruguaiana, 14 de fevereiro de 2020.

CNPJ: 03.250.491/0001-99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA CULTURAL INFORME DO CONESUL LTDA
CNPJ: 03.350.491/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:38:14 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: **519F.3F2A.3930.F3AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.350.491/0001-99

Razão Social: EDITORA CULTURAL INFORME DO CONESUL LTDA

Endereço: RUA DR. MAIA 2624 / CENTRO / URUGUAIANA / RS / 97510-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020

Certificação Número: 2020020403595778914970

Informação obtida em 14/02/2020 12:25:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br